



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2009 – CT-PIM**

CONVITE Nº 001/ 2009 – CT-PIM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) PLANOS CORPORATIVOS DE TELEFONIA CELULAR – PLANOS PÓS-PAGOS, COM 2 (DUAS) ASSINATURAS, PARA TESTES DE INTEROPERABILIDADE DE PLATAFORMAS DE TELEFONIA CELULAR 2G/3G DO PROJETO MOBILE.

### **1.0 PREÂMBULO**

**O CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM**, com sede na rua Salvador, nº 391 – Adrianópolis, em Manaus-AM, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.577.699/0001-70, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**, nomeada pela Ordem de Serviço nº 017/09-DG, de acordo com o seu REGULAMENTO DE COMPRAS e o que determina a Lei nº 8.666/93, torna pública a Seleção de Fornecedores, de acordo com as especificações técnicas contidas neste presente **ATO CONVOCATÓRIO**, tipo **MENOR PREÇO**.

#### **1.1 Objeto:**

Aquisição de 2 (dois) Planos Cooperativos de Telefonia Celular – Planos pós-pagos com 2 (duas) assinaturas, para a realização de testes de interoperabilidade das plataformas de telefonia celular 2G/3G do projeto MOBILE em parceria com a empresa ST-Ericsson, nas redes das operadoras brasileiras, incluindo os seguintes serviços:

- a) Pacote de minutos, além da franquia básica, para chamadas locais de voz (VC1) para outros celulares da mesma operadora a um custo fixo;
- b) Serviço de tráfego de dados para acesso à Internet com franquia mínima de 2 GB;
- c) Solução para gerenciamento de uso das linhas;
- d) Oferta de serviços com as tecnologias GSM, GPRS/EDGE, WCDMA e HSDPA;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Correio de voz;
- g) Conferência;
- h) Chamada em espera;
- i) Desvio ou encaminhamento de chamadas;
- j) Serviço de vídeo-chamada; e
- k) Serviço de mensagens SMS e MMS.

Os serviços relacionados deverão estar disponíveis nas cidades de Manaus, Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro.

A empresa fornecedora do serviço deverá possuir cobertura de sinal em toda a cidade de Manaus.

**1.2 Ato de designação da Comissão de Seleção de Fornecedor:**  
Ordem de Serviço nº 017/09-DG.



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS

### 1.3 Fonte de Recursos:

Os recursos serão provenientes do Convênio nº 009/08 celebrado com a SUFRAMA em 31/12/2008.

Rubrica: 3350.39 - Contratação de serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 1.4 Data, local e horário para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial:

Às 15:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2009, na sede da Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM, sito à Rua Salvador, 391 - Adrianópolis – Manaus/AM, CEP 69.057-040.

### 1.5 Critério de julgamento da Seleção de Fornecedores:

Menor Preço;

### 1.6 Valor do Orçamento Estimativo:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

## 2.0 ANEXOS

### 2.1 Fazem parte desta seleção os seguintes Anexos:

2.1.1 Anexo 1: Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo para participação em licitações.

## 3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente certame de seleção as empresas que comprovarem experiência na elaboração do serviço do objeto deste Ato Convocatório.

### 3.2 Estará impedida de participar desta Licitação:

3.2.1 Empresa que esteja cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Empresa com tempo de constituição inferior à 02 (dois) anos;

3.2.3 Empresa com Capital Social inferior à R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

3.2.4 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou sub contratado, seja empregado do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus– CT-PIM;

3.2.6 Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta licitação;

3.2.7 Empresa que apresente proposta como consórcio ou grupo de firmas;



#### **4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 As empresas interessadas em participar desta seleção deverão apresentar à Comissão de Seleção de Fornecedor, até ao dia, local e horário indicados no item 1.4 deste Edital, os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, subscritas na forma a seguir:

4.1.1 O Envelope DOCUMENTOS, endereçado a:  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR  
CONVITE Nº 001/2009  
**ENVELOPE – DOCUMENTOS**  
FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta licitação);

4.1.2 O Envelope PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR  
CONVITE Nº 001/2009  
**ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**  
FORNECEDOR: (nome da razão social da empresa interessada em participar desta Seleção de Fornecedor);

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa fornecedora, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa fornecedora com firma devidamente reconhecida em cartório, e numeradas seqüencialmente, incluindo anexos, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

4.1.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Ato Convocatório serão atendidos pela Comissão de Seleção de Fornecedor, das 8:00 às 12:00 Hs, no local indicado no item 1.4 deste Edital, para esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias antes da entrega das Propostas. As solicitações serão formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os fornecedores através de circulares, até 01 (um) dia anterior do evento.

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS**

O Envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

5.1 Carta de Apresentação dos Documentos, contendo a relação de documentos apresentados, assinada pelo representante legal com firma devidamente reconhecida;

5.2 Declaração sob as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo para participação em licitações, conforme modelo (Anexo 1);



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLÍCIO INDUSTRIAL DE MANAUS

- 5.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente;
- 5.5 Apresentação de documentos de titularidade de quem estiver assinando a Proposta da empresa ou de seu representante legal;
- 5.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- 5.7 Certidão de Regularidade de Tributos Federais, emitida pela Superintendência da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.8 Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.9 Certidão de Regularidade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
- 5.10 Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.11 Certidão de Regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.12 Certificado de Regularidade Cadastral junto aos órgãos federal, estadual ou municipal, na validade, em substituição aos itens de 5.3 a 5.10, e
- 5.13 Declaração de que recebeu cópias dos documentos (Ato Convocatório, modelo de Declaração de Superveniência, minuta de Contrato) e de que tomou conhecimento de todas as informações e obrigações, objeto da Seleção de Fornecedor.

## **6.0 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1 O Envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a seguinte documentação:
  - 6.1.1 Carta de apresentação da Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, contendo:
    - a) Referência ao número do **COLETA DE PREÇOS** em curso e ao seu objeto;



- b) Preço global da proposta, expresso em algarismos numéricos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura da proposta;
- d) Prazo de fornecimento de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da recepção pelo licitante vencedor do pedido de compra e assinatura do contrato;
- e) Indicação do banco, nome e número da agência bancária e o número da conta corrente para efeito do pagamento da despesa;
- f) Ser redigida em idioma português;
- g) Ser apresentada, sem emendas ou rasuras;
- h) Ser rubricada até a penúltima folha e assinada na última folha;

6.1.2 As empresas poderão se fazer representar durante o processo, desde que credencie formalmente um representante, com mandado específico para esta Coleta de Preços.

- a) O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado do envelope contendo a Proposta Comercial, em original e em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura do representante legal devidamente reconhecida em cartório competente e acompanhada de cópia autenticada em cartório competente da carteira de identidade da pessoa credenciada.

6.2 Poderão acompanhar a proposta comercial: folders ou outros documentos que acrescentem informações sobre o serviço oferecido;

6.3 Deverão apresentar, ainda, ao final da proposta, declaração de que foram incluídos todos os impostos, taxas, seguro e frete, transporte, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, considerada a sua entrega;

6.4 As informações de preços da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

## 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Na data, local e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em reunião pública;

7.2 Na hipótese de ter ocorrido impugnação a este Ato Convocatório, nos termos do subitem 8.1 do item 8.0 – **IMPUGNAÇÃO E RECURSO**, a Comissão de Seleção de Fornecedor deverá, nesta oportunidade,



proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

- 7.3 Superada a fase recursal, se houver, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.4 Superada a fase de análise documental, dar-se-á a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** das empresas fornecedoras, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedor;
- 7.5 O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Seleção de Fornecedor, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a empresa fornecedora cuja proposta comercial esteja plenamente de acordo com o exigido neste Ato Convocatório e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**;
- 7.6 Na classificação da **PROPOSTA COMERCIAL**, a Comissão de Seleção de Fornecedor levará em consideração o **MENOR PREÇO global** ofertado nos termos deste Ato Convocatório, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa fornecedora. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 7.6.1 A classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados, vedado qualquer outro processo. Serão disponibilizados envelopes contendo no seu interior uma ordem de classificação de acordo com o número de empresas licitantes empatadas. O fornecedor classificado em primeiro lugar será aquele que escolher o envelope com a classificação **PRIMEIRO LUGAR**, e assim sucessivamente.
- 7.7 Após o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Seleção de Fornecedor publicará o seu resultado;
- 7.8 A Comissão de Seleção de Fornecedor somente poderá proceder à adjudicação do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso;
- 7.9 Após o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedor fará a Adjudicação em favor da empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório;



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS

7.10 A Comissão de Seleção de Fornecedor encaminhará à consideração da autoridade competente para homologação, o Processo de Seleção de Fornecedor, após o que comunicará formalmente este ato aos Fornecedores;

7.11 O Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus - CT-PIM reserva a si o direito de revogar o presente Pedido de Cotação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas.

## **8.0 IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

8.1 O pedido de impugnação aos termos deste Ato Convocatório e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedor e protocolado no endereço constante no item 1.4 deste Ato Convocatório e, poderá ser suscitado:

8.1.1 Pelo fornecedor, por escrito, assinado pelo seu representante legal ou procurador, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no item 1.4 deste Ato Convocatório para recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

8.1.2 Por qualquer cidadão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

8.1.3 Por qualquer cidadão ou fornecedor até 2 (dois) dias após o julgamento das propostas.

8.2 A interposição de recurso será no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata pela Comissão de Seleção de Fornecedor;

8.3 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

## **9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Estará sempre ressalvado à Comissão de Seleção de Fornecedor o direito de suspender, a qualquer tempo, os trabalhos deste Ato Convocatório;



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLÍGONO INDUSTRIAL DE MANAUS

- 9.2 Estará sempre ressalvado ao CT-PIM, antes da emissão do Contrato o direito de, por despacho motivado, de que se dará ciência aos participantes da Seleção de Fornecedor, revogar ou anular este Ato;
- 9.3 Até a emissão do Contrato, o CT-PIM poderá desclassificar qualquer fornecedor por despacho fundamentado;
- 9.4 O fornecedor que praticar, por motivos dolosos, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos do Ato Convocatório, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CT-PIM, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades cabíveis;
- 9.5 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Ato Convocatório, a Comissão de Seleção de Fornecedor poderá, inabilitar ou desclassificar o fornecedor sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do fornecedor;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no CT-PIM, o término ocorrerá no primeiro dia de funcionamento;
- 9.7 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, seus anexos e instruções;
- 9.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Ato Convocatório ou o Contrato vinculado a esta Ato Convocatório, a empresa fornecedora deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado do Amazonas com exclusão de qualquer outro.

Manaus, 05 de outubro de 2009.

Wesley Alves Pereira  
Comissão de Seleção de Fornecedor  
Presidente



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos que não existe superveniência de fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa na **CONVITE N.º 001/2009 – CT-PIM**, para o fornecimento de Plano Cooperativo de Telefonia Celular – Planos pós-pagos para a realização de testes de interoperabilidade das plataformas de telefonia celular 2G/3G, a ser implementado no projeto MOBILE DO CT-PIM, nos termos do **ATO CONVOCATÓRIO nº 006/2009 – CT-PIM**.

Manaus,        de                                de 2009.

---

Responsável pela empresa



## Anexo 2

### CONTRATO nº 00X/2009

**Contrato de fornecimento de Plano Cooperativo de Telefonia Celular – Planos pós-pagos para a realização de testes de interoperabilidade das plataformas de telefonia celular 2G/3G que celebram entre si o Centro de Ciências, Tecnologia e Inovação do Pólo Industrial de Manaus-CT-PIM e XXXXXXXXXXXX.**

O **CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS**, doravante denominado **CT-PIM**, Associação Civil, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ / MF nº 05.577.699/0001-70, com sede nesta cidade, sito na Rua Salvador, 391, Bairro de Adrianópolis, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ADMILTON PINHEIRO SALAZAR**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade, CI nº 59.415 AM, CPF / MF nº 006.739.512-00 e pelo Diretor da Unidade de Gestão Estratégica – UGE / CT-PIM, Sr. **WESLEY ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade, CI nº 2.577-86, CPF / MF nº 230.715.082-04, e do outro lado a **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXX**, registro na Junta Comercial do Amazonas sob o NIRE nº **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX**, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus, RG.: **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, **resolvem**, celebrar o presente contrato de prestação para o fornecimento de Plano Cooperativo de Telefonia Celular – Planos pós-pagos para a realização de testes de interoperabilidade das plataformas de telefonia celular 2G/3G a ser implementado no projeto MOBILE DO CT-PIM, com base no Regulamento de Compras do **CT-PIM**, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1 Plano Cooperativo de Telefonia Celular – Planos pós-pagos, com 2 (duas) assinaturas, para a realização de testes de interoperabilidade das plataformas de telefonia celular 2G/3G do projeto MOBILE, incluindo os seguintes serviços:

- a) Pacote de minutos, além da franquia básica, para chamadas locais de voz (VC1) para outros celulares da mesma operadora a um custo fixo;
- b) Serviço de tráfego de dados para acesso à Internet com franquia mínima de 2 GB;
- c) Solução para gerenciamento de uso das linhas;
- d) Oferta de serviços com as tecnologias GSM, GPRS/EDGE, WCDMA e HSDPA;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Correio de voz;
- g) Conferência;
- h) Chamada em espera;
- i) Desvio ou encaminhamento de chamadas;
- j) Serviço de vídeo-chamada; e
- k) Serviço de mensagens SMS e MMS.

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt

Excluído: das operadoras Claro e Vivo, e 2 (dois) aparelhos de referência, um para cada operadora,

Formatado: Fonte: 11 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt, Cor da fonte: Automática, Não Tachado

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt

Formatado: Fonte: 11 pt

Excluído:



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo do contrato dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Subcláusula Primeira:** o fornecedor deverá garantir a prestação do serviço sem interrupção, tempo necessário para a execução dos testes ;

**Subcláusula Segunda:** O CT-PIM e a empresa contratada também podem trocar informações a qualquer hora por telefone, fax ou e-mail.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor estimado deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais :

**Subcláusula Primeira:** A Fatura deverá conter os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviço;

b) Recibo

**Subcláusula Segunda:** A fatura emitida será paga no prazo, conforme acordado com a empresa contratada.

**Subcláusula Terceira:** O CT-PIM poderá reter o pagamento da fatura, no todo ou em parte, sempre que os serviços tenham sido executados de modo incompleto;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com a melhor técnica;
- b) é responsável por todos e quaisquer obrigação e encargos sociais resultantes da execução deste exigidos pela legislação brasileira.
- c) indenizar, integralmente, tão logo seja comprovada sua responsabilidade, os danos ou prejuízos causados, diretamente ao CT-PIM ou à terceiros, por si, sua equipe, prepostos, subordinados ou mandatários, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CT-PIM:**

- a) supervisionar a execução dos serviços;
- b) monitorar a disponibilidade dos serviços ofertados pela contratada;
- c) emitir relatórios mensais dos serviços prestado pela contratada para fins de pagamentos;



**CT-PIM**

CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLÍGONO INDUSTRIAL DE MANAUS

- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas;
- e) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DIVERGÊNCIAS E DOS CASOS OMISSOS:** As divergências e os casos omissos eventualmente surgidos durante a execução do presente Contrato serão solucionados mediante consultas e entendimentos entre as partes, firmando-se Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça de Manaus, como o único competente para dirimir as questões que eventualmente possam surgir em decorrência da execução do aqui contratado, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Assim ajustadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, xx de xx de 2009.

**PELO CT-PIM**

**ADMILTON PINHEIRO SALAZAR**

**WESLEY ALVES PEREIRA**

**PELA XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

**01.**

**02.**